



Número: **0600211-91.2024.6.15.0010**

Classe: **REPRESENTAÇÃO**

Órgão julgador: **010ª ZONA ELEITORAL DE GUARABIRA PB**

Última distribuição : **17/09/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
COLIGAÇÃO VONTADE DO POVO (REPRESENTANTE)	
	NATHALI ROLIM NOGUEIRA (ADVOGADO)
ELEICAO 2024 MARIA HAILEA ARAUJO TOSCANO PREFEITO (REPRESENTANTE)	
	NATHALI ROLIM NOGUEIRA (ADVOGADO)
FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA. (REPRESENTADO)	

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DA PARAÍBA (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
122990075	18/09/2024 21:46	<a href="#">TFTS-#7077102-v4-E24-3423_PETIÇÃO_DE_CUMPRIMENTO_DE_REMOÇÃO_-_BCL</a>	Petição

# Tozzini Freire.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA ELEITORAL ANDRESSA TORQUATO SILVA DA 010ª ZONA ELEITORAL DE GUARABIRA DO ESTADO DA PARAÍBA.**

Autos nº **0600211-91.2024.6.15.0010**

Representação Eleitoral

**FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA.**, (“Facebook Brasil” ou “Representado”), sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.016/0001-17, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3732, 5º andar, Itaim Bibi, CEP04538-132, São Paulo/SP, por seus advogados (**Doc.01**), nos autos da representação eleitoral em epígrafe, proposta por **COLIGAÇÃO VONTADE DO POVO E OUTRO**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

1. Em atenção à r. decisão judicial de ID 122986117 e visando o pronto atendimento da ordem, o Facebook Brasil contatou o Provedor de Aplicações do Instagram<sup>1</sup>, o qual **tornou indisponíveis** os materiais indicados na ordem, como pode ser facilmente aferido mediante mero clique e consequente acesso às respectivas URLs.
2. Comunicado o integral e tempestivo cumprimento da r. ordem judicial, o Facebook Brasil reitera seu respeito a este D. Juízo Eleitoral e reforça que está à disposição da Justiça Eleitoral para prestar eventuais esclarecimentos adicionais ou indisponibilizar conteúdos mediante ordem judicial específica (com indicação da URL específica do material a ser indisponibilizado), nos termos da lei<sup>2</sup>.
3. Por derradeiro, requer que todas as intimações ou notificações decorrentes dos atos praticados neste feito sejam realizadas na pessoa do advogado Celso de Faria Monteiro (**OAB/PB 21221-A**), sob pena de nulidade, nos termos dos §§ 2º e 5º, do artigo 272, do CPC.

Termos em que, pede deferimento.

De São Paulo/SP, para Guarabira/PB 18 de setembro de 2024.

Celso de Faria Monteiro  
**OAB/PB 21221-A**

<sup>1</sup> O serviço Facebook disponível em <http://www.facebook.com> e no aplicativo Facebook para dispositivos móveis, é fornecido pela empresa norte-americana Meta Platforms, Inc. (o Provedor de Aplicações do Facebook, ou “Provedor”), conforme mencionado nos Termos de Serviço do Facebook, disponíveis em <https://www.facebook.com/legal/terms>.

<sup>2</sup> Art. 17, §1º-A da Res. 23.608/19 c/c art. 38, §4º da Res. 23.610/19 e art. 19, §1º da Lei 12.965/14 (Marco Civil da Internet).

**tozzinifreire.com.br**

São Paulo / Rio de Janeiro / Brasília / Porto Alegre / Campinas / New York

